PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1563/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5444 EM 20/09/08
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00** - (oitenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	57.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	01000	4.100,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	12.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.400,00
Total			**87.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490510000	Obras e Instalações	01000	20.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	01000	20.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01000	12.000,00
Total			**87.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1563/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1563/2008

SÚMULA.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00** - (oitenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	57.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	01000	4.100,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	12.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	13.400,00
Total			87.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.001	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. P/ O Legislativo		
4490510000	Obras e Instalações	01000	20.000,00
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01000	35.000,00
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	01000	20.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01000	12.000,00
Total			87.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.09..2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 20 de setembro de 2008. Edição nº 5.444 - SÁBADO-..-.-.-.-.-...-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.---.-
.---.-.-
-.-